



Lei nº 2.076/2005,  
De 27 de Julho de 2005.

90

“Autoriza o Poder Executivo a transferir o domínio dos imóveis descritos abaixo e dá outras providências”

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**,  
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :


**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir o domínio dos imóveis denominados lotes 06, 07, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, da quadra E, do loteamento Jardim Nova Pilar, aos seus possuidores, a fim de regularizar a ocupação das áreas;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria.

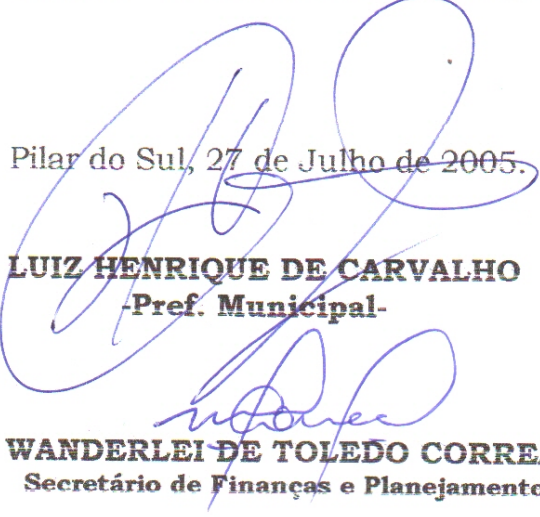
**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 27 de Julho de 2005.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
-Pref. Municipal-

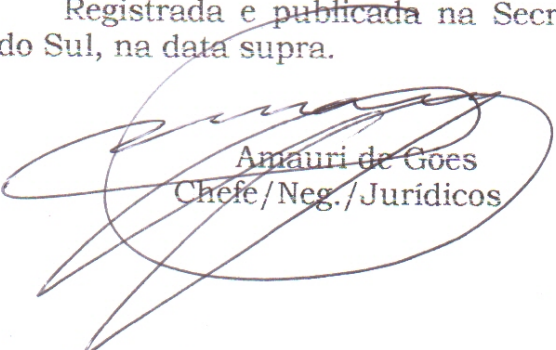


**MARCELO ALBINO CARVALHO**  
Secretário/Neg./Jurídicos/Tributários



**WANDERLEI DE TOLEDO CORREA**  
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.



Amauri de Goes  
Chefe/Neg./Jurídicos